



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4331 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE UCHOA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Petersom W. Sebastião Grotto;

Art. 1º. Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado do Município de Uchoa/SP.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo manifestar reconhecimento ao servidor público municipal aposentado pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como por sua contribuição para o desenvolvimento social, administrativo e econômico local.

Art. 3º. A honraria será concedida anualmente aos servidores públicos municipais aposentados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No primeiro ano de realização da sessão solene, poderão ser agraciados servidores aposentados em anos anteriores, mediante manifestação de interesse.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Uchoa poderá solicitar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da própria Câmara, a relação dos servidores aposentados.

§ 1º. A homenagem será realizada, preferencialmente, na semana do dia **28 de outubro**, em alusão ao Dia do Servidor Público, mediante Sessão Solene, ocasião em que será entregue Diploma de Honra ao Mérito, contendo, dentre outras informações, o tempo de serviço prestado.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

§ 2º. A data da Sessão Solene será divulgada por meio de edital publicado no site oficial da Câmara Municipal de Uchoa.

§ 3º. A definição da data e demais procedimentos relativos à realização da Sessão Solene serão regulamentados pela Mesa Diretora, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da confecção dos Diplomas de Honra ao Mérito correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Maio de 2026


OSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br